



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente Executivo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro permanente vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, sob o Regime Estatutário nos moldes da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Araras e suas alterações), Lei Complementar Municipal n.º 124, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, e Constituição Federal, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Concurso Público**, instituída pela **Portaria n.º 11.877 de 11 de fevereiro de 2020**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos e Vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e os que vagarem durante a validade do Concurso Público, seguindo as necessidades da administração pública, com possibilidade de prorrogação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 31, de 23 de setembro de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araras, a critério do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no *link* **Diário Oficial**.

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos no Concurso Público são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os Códigos dos Cargos, os Cargos, o Total de Vagas existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

| CÓDIGO DO CARGO | CARGO | VAGAS EXISTENTES | | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO |
|--|-------------------------------|------------------|---|--|--|
| | | TOTAL (*) | RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**) | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00 | | | | | |
| 101 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | 03 | -- | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.735,70 40 horas semanais |
| 102 | LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS | 01 | -- | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.487,94 40 horas semanais |
| 103 | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 10 | 01 | Ensino Fundamental Incompleto. Possuir CNH na categoria “D” ou superior e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros. | R\$ 1.829,31 40 horas semanais |

| CÓDIGO DO CARGO | CARGO | VAGAS EXISTENTES | | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO |
|--|-------------------------|------------------|---|---|--------------------------------------|
| | | TOTAL (*) | RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**) | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00 | | | | | |
| 104 | SERVENTE | 02 | -- | Ensino Fundamental Incompleto. | R\$ 1.388,84 40 horas semanais |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 | | | | | |
| 201 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02 | -- | Ensino Médio Completo. | R\$ 1.536,12 40 horas semanais |
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 69,00 | | | | | |
| 301 | CONTADOR | 01 | -- | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC. | R\$ 4.655,27 40 horas semanais |

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 3.518, de 03 de dezembro de 1992 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** oferece aos Cargos em Concurso Público constantes neste Edital, o benefício do **Vale Alimentação no valor de R\$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), com desconto em Folha de Pagamento de R\$ 1,00 (um real) e **Convênio Médico Familiar**, opcional, com desconto em Folha de Pagamento de R\$ 174,41 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) ou R\$ 294,79 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

1.10. A nomeação dar-se-á sob o sob o regime Estatutário nos moldes da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Araras) e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 124, de 18 de dezembro de 2018 (Plano de Cargos, Salários e Carreiras) e suas alterações.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da nomeação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação.

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação.

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação.

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital.

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**.

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **20 de fevereiro a 20 de março de 2020**, iniciando-se às **10h00 do dia 20 de fevereiro de 2020**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 20 de março de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **20 de fevereiro a 20 de março de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **23 de março de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 20 de março de 2020**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 23 de março de 2020**.

3.2.2. Tendo em vista que as opções de Cargo relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.

3.2.2.1. Na eventualidade do candidato efetuar duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.3. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme **Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital**.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção aos candidatos amparados nos termos da **Lei Municipal n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017** e da **Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da Nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**20 de fevereiro a 20 de março de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **23 de março de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término

das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e **suas alíneas**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 23 de março de 2020**) serão indeferidas.

3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, no Formulário de Inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de **20 de fevereiro a 20 de março de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **23 de março de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 23 de março de 2020**) serão indeferidas.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, **alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **20 de fevereiro a 20 de março de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **23 de março de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9.3. A documentação para comprovação a Função de Jurado se postada após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 23 de março de 2020**) serão indeferidas.

3.10. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições (**20 de março de 2020**).

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo**, conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. O **INSTITUTO MAIS** e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.14. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.
- 3.15.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.16.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.16.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.16.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.16.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.16.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.17.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.18.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.19.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.20.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.21.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.22.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.23.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.24.** A partir do dia **01 de abril de 2020**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas e Homologadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** (www.smtca.sp.gov.br).
- 3.24.1.** Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, na data provável de **02 e 03 de abril de 2020**.
- 3.25.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** (www.smtca.sp.gov.br), na data provável de **09 de abril de 2020**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** O candidato amparado pela **Lei Municipal n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017** ou pela **Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018** poderá realizar, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2020**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que:
- 4.1.1.** Seja desempregado no âmbito do Município de Araras (**Lei Municipal n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017**);
- ou**
- 4.1.2.** Seja pessoa portadora de deficiência física (**Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018**).
- 4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:
- a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**20 e 21 de fevereiro de 2020**), o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, até o dia 26 de fevereiro de 2020, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – DESEMPREGADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS (Lei Municipal n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017):

a) ENCAMINHAR cópia reprográfica **autenticada** da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; **e**

b) ENCAMINHAR a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital; **e**

c) ENCAMINHAR a **Folha resumo do Cadastro Único**.

4.2.2. Solicitação de Isenção – PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018):

a) ENCAMINHAR cópia reprográfica **simples** da **Carteira de Identidade** ou outro **Documento Oficial de Identidade com foto**; **e**

b) ENCAMINHAR a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital; **e**

c) ENCAMINHAR cópia autenticada ou original do **Atestado/Relatório Médico** fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, **que ateste a deficiência**. O Atestado/Relatório deverá conter a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.3. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;**

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.6.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) isenção, será considerada como válida a primeira isenção solicitada pelo candidato, valendo neste caso, o registro eletrônico da isenção.

4.7. O pedido de isenção será analisado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS.**

4.7.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **09 de março de 2020**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.**

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderá interpor recurso nos dias **10 e 11 de março de 2020, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.**

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **18 de março de 2020** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.**

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **23 de março de 2020, disponível até **18h00**.**

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da **Lei Municipal Complementar n.º 31, de 23 de setembro de 2013**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Cargo será de 10% (dez por cento) do total de Vagas por Cargo.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) Vagas** do Concurso Público, e assim sucessivamente.

5.2. Para os Cargos cujo número de Vagas não contempla a fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1 e seus subitens**, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal Complementar n.º 31, de 23 de setembro de 2013, no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na **Lei Municipal Complementar n.º 31, de 23 de setembro de 2013**, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (23 de março de 2020).**

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.9. Durante o período das inscrições, de **20 de fevereiro a 20 de março de 2020**, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), com prazo para envio até o dia **23 de março de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Lauda Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo; **e**

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**20 de fevereiro a 20 de março de 2020**) com postagem até o dia **23 de março de 2020**, aos dispositivos mencionados no item 5.9 e suas alíneas não terá a condição especial atendida e/ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Cargo.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) | | | |
|--|---------------|---|----------------------|
| CARGO | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS |
| 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS 104 – SERVENTE | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades | 10 10 10 |
| | Prática | Tarefas a serem realizadas de acordo com o Capítulo IX , do Edital, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da área de atuação. | |
| 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos | 08 07 05 10 |
| | Prática | Percurso de Direção Veicular, conforme estabelecido no Capítulo IX , do Edital. | |

| ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | |
|-------------------------------|---------------|--|----------------------------|
| CARGO | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS |
| 201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos | 08 07 05 05 15 |

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| CARGO | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS |
|-----------------------|---------------|---|-------------|
| 301 – CONTADOR | Objetiva | Língua Portuguesa | 08 |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 07 |
| | | Noções de Informática | 05 |
| | | Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal | 05 |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 |

6.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.3. As **Provas Práticas**, para os Cargos de **101 – Auxiliar de Manutenção**, **102 – Lubrificador de Ônibus** e **103 – Motorista de Ônibus** e **104 – Servente**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, serão realizadas na cidade de **Araras/SP**, na data prevista de **19 de abril de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no **link Diário Oficial**, conforme período estabelecido a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | CARGOS |
|----------------------------------|--|
| 19/04/2020 (MANHÃ) | 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS 104 – SERVENTE 201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 301 – CONTADOR |

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Araras/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de comp-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no **link Diário Oficial**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

7.2.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade

(OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.13** e **subitem 7.13.6**.

7.3.4. Não serão aceitos como Documentos de Identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá acompanhá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acompanhá-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acompanhá-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos,

deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

7.9. Quanto à Prova Objetiva:

7.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

7.11. A totalidade das provas terá a duração de **03 (três) horas** para todos os Cargos.

7.11.1. Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

7.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

7.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea "**b**", deste Capítulo.

7.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

7.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**.

7.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

7.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

7.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

7.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.13.15. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

7.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

7.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

7.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, número do CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA – Edital nº 01/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.20.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b”, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

7.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.21. No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.24. Os **Gabaritos das Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **20 de abril de 2020 – após às 14h00**.

7.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.

8.5. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

IX – APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS, 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS E 104 – SERVENTE

9.1. Os candidatos aos **Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 – Servente**, habilitados nas **Provas Objetivas**, conforme o estabelecido nos **Capítulos VIII e X**, deste Edital, serão convocados para as **Provas Práticas**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

| AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | | | |
|------------------------------|-------|--|--|
| CARGO | VAGAS | QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA) | QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD) |
| 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | 03 | 30 (trinta) | Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII , do Edital. |
| 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS | 01 | 10 (dez) | Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII , do Edital. |
| 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS | 10 | 100 (cem) | Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII , do Edital. |
| 104 – SERVENTE | 02 | 30 (trinta) | Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII , do Edital. |

9.2. As **Provas Práticas**, serão realizadas na cidade de **Araras/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **23 e/ou 24 de maio de 2020**, em horário(s) e local(is) a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.

9.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**.

9.3.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **Prova Prática**, participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.

9.3.2. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

9.4. Os demais candidatos não convocados para a realização das **Provas Práticas**, estarão automaticamente eliminados do **Concurso Público**.

9.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Prova Prática**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas Práticas** publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no **link Diário Oficial**.

9.5.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

9.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

9.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

9.5.4. **O candidato somente poderá realizar a Prova Prática se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo VII, item 7.3, alínea “b”, deste Edital.**

9.5.4.1. Para o Cargo **103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS** o candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando a **Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

9.5.4.1.1. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.5.5. As **Provas Práticas** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.

9.5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Provas Práticas** em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Provas Práticas**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.5.8. A critério do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** as **Provas Práticas** poderão ser filmadas.

9.6. **Poderão ser observados, na avaliação das Provas Práticas, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação:**

Para o Cargo 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Auxiliar os profissionais do setor manutenção em todas as suas atividades; Controlar as ferramentas de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e materiais pertinentes;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Para o Cargo 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS: Lubrificar, máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados, preenchendo relatórios e registros de ocorrências; Monitorar o desempenho das máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises; Colaborar na elaboração de planos de lubrificação; Conservar ferramentas e materiais para lubrificação; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Para o Cargo 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

Para o Cargo 104 – SERVENTE: Cuidar da limpeza do local para onde for designado, tal como varrer e lavar as instalações como salas e banheiros; Cuidar do material utilizado na limpeza dos locais onde desempenhar sua função, utilizando equipamentos que se fizer necessário para suas atividades e proteção pessoal; Informar ao superior imediato sobre a necessidade de compra de material de limpeza para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

9.6.1. As **Provas Práticas** serão realizadas por meio de Banca Examinadora, que avaliará a competência e a habilidade do candidato.

9.6.2. A **Prova Prática** poderá ter duração de 15 (quinze) a 60 (sessenta) minutos, dependendo do Cargo.

9.6.3. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo.

9.6.4. A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e tempo de execução da tarefa.

9.6.5. O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização da **Prova Prática**.

9.6.6. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

9.7. A **Prova Prática** terá caráter **exclusivamente eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

9.7.1. O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

9.7.2. Após realização da **Prova Prática** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.8. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

9.9. O local de realização da **Prova Prática** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

9.10. O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

9.11. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.12. O **INSTITUTO MAIS** e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

9.13. O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.15. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

9.16. Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva** para todos os Cargos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**.

10.5. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos** (quando houver);

10.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

10.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática** (quando houver);

10.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática/Raciocínio Lógico** (quando houver);

10.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal** (quando houver);

10.5.7. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática** (quando houver);

10.5.8. Obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades** (quando houver);

10.5.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.5.10. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da:

a) publicação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;

b) publicação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Provas Objetivas e Provas Práticas**;

d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Provas Práticas**.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

11.9.2. Fora do prazo estabelecido.

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9.5. Contra terceiros.

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

12.1.2. A nomeação dar-se-á sob o Regime Estatutário nos moldes da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Araras e suas alterações), Lei Complementar Municipal n.º 124, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, Constituição Federal e o Regime próprio de Previdência Social (ARAPREV).

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

12.2.1. A convocação de que trata o **item 12.2** será realizada por meio de notificação com Aviso de Recebimento (AR) ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado pessoalmente, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

12.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, as condições para nomeação.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Certidão de Casamento (se casado);

c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação na última eleição;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

f) Cédula de Identidade (RG ou RNE);

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

j) Requerimento de Acumulação de Emprego Público (se houver);

k) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);

n) Comprovante de endereço; e

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).

12.4.1. Caso haja necessidade, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

12.5.1. As decisões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, não cabendo qualquer recurso.

12.5.1.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

12.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

12.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.

12.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 12.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

12.7.2. Os candidatos após terem atendido ao **subitem 12.2.1**, deverão atender às datas fixadas pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Concurso Público e demais documentos requeridos pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, para fins de nomeação.

12.7.3. O não cumprimento dos **subitens 12.2.1** e **12.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

12.8. Se houver alteração na estrutura do Cargo e salários do Quadro Funcional do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para o Cargo contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no *link* **Diário Oficial**, podendo o **INSTITUTO MAIS** e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 13.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no *link* **Diário Oficial** apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no site do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no *link* **Diário Oficial**.

13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

13.5. Caberá ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**.

13.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br)**, no *link* **Diário Oficial**.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se o **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

13.10. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer Cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.12. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA**.

Araras/SP, 17 de fevereiro de 2020.

ELCIO EUZÉBIO RODRIGUES JUNIOR
PRESIDENTE EXECUTIVO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

| CARGO | ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO |
|--|--|
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série) | |
| 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | Auxiliar os profissionais do setor manutenção em todas as suas atividades; Controlar as ferramentas de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e materiais pertinentes; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. |
| 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS | Lubrificar, máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados, preenchendo relatórios e registros de ocorrências; Monitorar o desempenho das máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises; Colaborar na elaboração de planos de lubrificação; Conservar ferramentas e materiais para lubrificação; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. |
| 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS | Dirigir ônibus destinado a transporte de passageiros, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados. Verificar abastecimento de combustível, água, lubrificante e pneus. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Manter a pontualidade no horário de trabalho, seguir rigorosamente as escalas de trabalho. Manter a disciplina, tratar todos com urbanidade. Respeitar as leis de trânsito. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico. |
| 104 – SERVENTE | Cuidar da limpeza do local para onde for designado, tal como varrer e lavar as instalações como salas e banheiros; Cuidar do material utilizado na limpeza dos locais onde desempenhar sua função, utilizando equipamentos que se fizer necessário para suas atividades e proteção pessoal; Informar ao superior imediato sobre a necessidade de compra de material de limpeza para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | |
| 201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirar-se dos assuntos a serem tratados, com a finalidade de prestar-lhes as informações desejadas; Atender ligações telefônicas e encaminhar ao respectivo responsável; Receber protocolo de documentos, bem como demais documentos formais da prefeitura Municipal; Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classifica-os por assunto, em ordem alfabética, com o objetivo da agilização de informações; Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados: conferência de cálculos de licitações, controle de férias, controle contábil e/ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; Efetuar cálculos com a utilização de fórmulas envolvendo dados comparativos: cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; Atender e efetuar ligações telefônicas, anotar ou enviar recados e dados de rotinas ou prestar informações relativas aos serviços executados; Controlar mensagens recebidas e transmitidas por e-mail ou fax; Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrar em livro próprio, com a finalidade de encaminhar ou despachar para as pessoas interessadas; Redigir memorandos, circulantes, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Coletar dados diversos, revisar documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecer informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Manter organizados e atualizados arquivos, fichários e outros, e classificar documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema que possibilite controle dos mesmos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; Efetuar registros, preencher fichas, formulários, requisições de materiais, outros, efetua lançamento em livros, consulta dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos a fim de atender às necessidades do setor; Realizar tarefas intercaladas entre atendimento ao cidadão e telefone; Cuidar da organização e asseio das dependências públicas na qual trabalha; Manter atualizada a base de dados Municipal; Digitar em sistema específico e transmitir os dados; Arquivar os formulários e demais documentos em local adequado; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; Emitir listagens e relatórios quando necessário; Anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos, confecciona e providencia a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; Redigir e providenciar confecção da correspondência ou qualquer material que verse sobre o assunto confidencial; - Receber, classificar, registrar, distribuir e arquivar a correspondência pessoal ou de caráter confidencial; Promover a organização e a manutenção dos arquivos; Atender ou fazer telefonemas, receber ou transmitir recados; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico. |
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | |
| 301 – CONTADOR | Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade, planeja, supervisiona sua execução e participa dos mesmos, conforme as exigências legais e administrativas, para o controle da situação financeira. Escritura analiticamente os fatos administrativos, efetua os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferi saldos, localiza e retifica possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examina empenhos de despesa, verifica a classificação e a experiência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato. |

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)

CARGOS: 101 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO; 102 – LUBRIFICADOR DE ÔNIBUS,
103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS E 104 – SERVENTE

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO 103 – MOTORISTA DE ÔNIBUS

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: 201 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Setor de compras: características e gestão. Almoxarifado e estoque: características, controle e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações. Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 301 – CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de

Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Araras e suas atualizações e/ou alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Conhecimentos e utilização da Lei n.º 4.320/1964. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Receita Pública: Conceito, Controle da execução, Contabilização, Classificação. Receita Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Controle, Contabilização, classificação. Despesa Extraorçamentária. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria n.º 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar n.º 101/2000. Limites Constitucionais de Despesas dos Poderes Municipais. Limites percentuais dos gastos dos Poderes Municipais. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional n.º 25/2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n.º 10.028/2000); Regime Jurídico da Licitação (Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações) e Lei n.º 10.520/2000: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Conhecimentos de planejamento e de gestão contábil e fiscal da administração pública; Conhecimentos dos sistemas contábeis com apoio da tecnologia de informação. Lei Federal n.º 9.717/1998 e alterações; Plano de Contas para os RPPS; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - Válido a partir do exercício de 2019). Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discricção, conduta e objetividade. Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Lei n.º 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.717/1998 e alterações. Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
ARARAS – SMTCA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

inscrito no CONCURSO PÚBLICO do SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA –

Edital nº 01/2020, para o Cargo de _____,

solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
ARARAS – SMTCA**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador de
(Nome Civil do(a) interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

inscrito no CONCURSO PÚBLICO do SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA

– Edital n.º 01/2020, para o Cargo de

_____, **DECLARO**, sob pena das sanções

cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, previstas nas Leis Municipais

n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017 ou **n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018**, que me encontro na condição de

isento, preenchendo os requisitos elencados nas referidas Leis, conforme opção indicada abaixo:

Desempregado no âmbito do Município de Araras (Lei Municipal n.º 5.056, de 27 de novembro de 2017)

Pessoa portadora de deficiência física (Lei Municipal n.º 5.168, de 12 de dezembro de 2018).

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, do **item 4.2 e suas alíneas**, bem como **seus subitens e alíneas**.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

| DATAS | EVENTOS |
|-----------------------|---|
| 20/02 a 20/03/2020 | Período de inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 20 e 21/02/2020 | Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 09/03/2020 | Publicação do Resultado de análise do Pedido Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 10 e 11/03/2020 | Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 18/03/2020 | Publicação do Resultado dos Recursos interpostos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA. |
| 23/03/2020 | Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. |
| 01/04/2020 | Publicação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições , nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA . |
| 02 e 03/04/2020 | Prazo recursal contra o Indeferimento das Inscrições no <i>site</i> do IMAIS. |
| 09/04/2020 | Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições – Pós Recursos, na Área Restrita do candidato, bem como nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA; e ➤ Edital de Convocação das Provas Objetivas para todos os Cargos, nos veículos Oficiais do Concurso Público. |
| 19/04/2020 | Aplicação das Provas Objetivas. |
| 20 e 22/04/2020 | Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 20/04/2020 (Tarde) | Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos <i>sites</i> do IMAIS e do SMTCA. |
| 22 e 23/04/2020 | Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 10/05/2020 | Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato, bem como nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA. ➤ Resultado Provisório das Provas Objetivas, nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA. |
| 11 e 12/05/2020 | Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 19/05/2020 | Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato, bem como nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA. ➤ Resultado Final das Provas Objetivas, nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA; e ➤ Edital de Convocação das Provas Práticas para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente, nos veículos Oficiais do Concurso Público. |
| 19/05/2020 | Homologação do Resultado Final dos Cargos sem Prova Prática (201 – Auxiliar Administrativo e 301 – Contador) , nos veículos Oficiais do Concurso Público. |
| 23 e/ou 24/05/2020 | Aplicação das Provas Práticas para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente. |
| 25 e 26/05/2020 | Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Práticas , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 03/06/2020 | Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação das Provas Práticas, na Área Restrita do candidato, bem como nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA; ➤ Resultado Provisório das Provas Práticas para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente, nos <i>sites</i> do IMAIS e SMTCA. |
| 04 e 05/06/2020 | Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Práticas para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente , no <i>site</i> do IMAIS. |
| 17/06/2020 | Publicação do Resultado Final das Provas Práticas para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente , nos veículos Oficiais do Concurso Público. |
| 17/06/2020 | Publicação e Homologação do Resultado Final para os Cargos de 101 – Auxiliar de Manutenção, 102 – Lubrificador de Ônibus, 103 – Motorista de Ônibus e 104 - Servente , nos veículos Oficiais do Concurso Público. |

Veículos Oficiais do Concurso Público: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS – SMTCA (www.smtca.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br), no *link* Diário Oficial.

REALIZAÇÃO: